



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2055/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 6766/2018 autorizado a firmar Termo de Fomento com o CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social, com vigência de 12 meses, objetivando o repasse mensal de recursos por parte do Município de Mandaguacu para a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, cooperar com os órgãos competentes, atuando como representante da sociedade, como agente fiscalizador e reivindicador junto às autoridades atuantes no setor de segurança pública, conforme plano de trabalho apresentado, podendo ser aditivado a critério da Administração Pública.

Art. 2º O recurso municipal para o pagamento do valor previsto no Termo de Fomento, advirá do orçamento geral do Município, onerando a seguinte despesa orçamentária: 03.01.04.122.0003.1.071 – 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

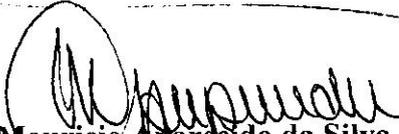
Art. 3º A entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes à formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6330/2017 e demais normas aplicadas à matéria.

Art. 4º A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos termos da Resolução nº 28/2011 e Instrução normativa nº 61/2011 emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º A subvenção concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do Inciso VI do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014, que deverá cumprir as obrigações previstas no art. 61 do mesmo diploma legal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 26 de outubro de 2018.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

